



REGULAMENTO DO PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2020

**Prêmio para as invenções que contribuem para o
tratamento e diagnóstico do COVID19**

CAPÍTULO I – PRÊMIO

Art. 1º – O PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2020 é promovido pela ABPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL com o objetivo de reconhecer o trabalho de profissionais e empresas que entendam a importância da Propriedade Intelectual e buscaram proteção no Brasil de suas criações relacionadas à prevenção ou tratamento da Covid-19

Art. 2º – O Prêmio será entregue aos vencedores durante o 40º Congresso Anual da Propriedade Intelectual promovido pela ABPI que ocorrerá de 19 a 22 de Outubro de 2020.

CAPÍTULO II – PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – Podem concorrer ao PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2020 pedidos de patente deferidos ou patentes concedidas em vigor, que tenham sido depositados no Brasil e que se destinem ao tratamento ou diagnóstico do Covid-19.

Art. 2º - Os pedidos de patente e patentes concedidas podem ser da natureza de invenção ou modelo de utilidade.

Art. 3º – Somente serão avaliados os documentos de patente que no início do período de análise da Comissão Julgadora já tenham sido deferidos (despacho 9.1) ou concedidos (despacho 16.1) pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

a) durante o período de inscrição serão aceitos pedidos de patente ainda pendentes, mas para que os mesmos sejam avaliados pela Comissão Julgadora será necessário que no primeiro dia do período de avaliação os mesmos já tenham sido deferidos.



Art. 4° - Somente serão avaliados os pedidos de patente ou patentes concedidas que estejam em vigor, com as anuidades em dia, e que não sejam objeto de ação judicial visando à sua suspensão ou cancelamento ou objeto de processo de nulidade administrativa.

Art. 6° - A Comissão Organizadora do PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2020 selecionará os casos que atendam aos requisitos de admissibilidade e os enviará para a Comissão Julgadora no dia 08 de setembro de 2020.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÃO

Art. 1° - A Comissão Organizadora do PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2020 será a responsável por receber e processar as inscrições dos candidatos ao prêmio.

Art. 2° - A inscrição dos pedidos de patente ou patentes será feita exclusivamente pelo site www.eventosabpi.org.br/premiopatentedoano não sendo aceitas quaisquer outras formas de inscrição.

Art. 3° - Os candidatos podem concorrer com mais de uma invenção e/ou modelo de utilidade, que devem ter patente concedida ou pedido de patente depositado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Art. 4° – Todo o regulamento associado à inscrição consta no referido site.

Art. 5° – Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até o dia 4 de setembro de 2020.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO

Art. 1° – A avaliação e escolha do caso vencedor será feita pela Comissão Julgadora, formada por integrantes da Academia da Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que utilizará os seguintes critérios de avaliação:



| | |
|--|--|
| 1. Potencial para geração de benefícios sociais (Peso 35%) | 1.1 Contribuição da invenção para o estado da técnica |
| | 1.2 Impacto para melhoria da qualidade de vida |
| | 1.3 Impacto da invenção para geração de renda |
| 2. Impacto ambiental (Peso 15%) | 2.1 Impacto da invenção no meio ambiente / meio ambiente |
| 3. Potencial para a geração de benefícios econômicos (Peso 30%) | 3.1 Velocidade percebida para chegada no mercado |
| | 3.2 Potencial para demanda de produtos no mercado |
| | 3.3 Impacto em outros setores econômicos |
| 4. Internacionalização da proteção (Peso 10%) | 4.1 Projeção de proteção através de patentes Internacionais |
| 5. Participação de inventores brasileiros (Peso 10%) | 5.1 - Participação de brasileiros na equipe de desenvolvimento da invenção. Nota máxima para equipe totalmente composta de inventores brasileiros. |

Art. 2º – A avaliação ocorrerá entre 09 de setembro e 09 de outubro de 2020. A Comissão Julgadora enviará o resultado à Comissão Organizadora do PRÊMIO PATENTE DO ABPI 2020 até às 23h59 do dia 09 de outubro de 2020.

CAPÍTULO V – RESULTADOS

Art. 1º – O vencedor do prêmio será informado na semana de 12 a 16 de outubro de 2020.

Art. 2º – A divulgação do vencedor ocorrerá em todos os meios de comunicação da ABPI e do INPI.



CAPÍTULO VI – VALOR DO PRÊMIO

Art. 1º – Os depositantes e inventores serão agraciados com placas de reconhecimento com alusão ao PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2020.

Art. 2º - Os inventores receberão um ano de associação gratuita à ABPI.

CAPÍTULO VII – ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 1º - A entrega do prêmio ocorrerá durante a realização do Congresso Anual da ABPI que acontece entre 19 e 22 de outubro de 2020.

Art. 2º - O prêmio será anunciado pelo Presidente do INPI.

Art. 3º - Como em 2020 o Congresso Anual da ABPI será virtual, não haverá entrega presencial do prêmio, sendo que as placas de reconhecimento serão encaminhadas aos depositantes e inventores vencedores.

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 1º – Ao participarem do evento de premiação, os inscritos autorizam automaticamente as mídias da ABPI e INPI a utilizar, editar, publicar, reproduzir por meio impresso, digital e outros meios de comunicação visual: imagens, conteúdos e quaisquer outras informações relativas ao prêmio.

Art. 2º – Os resultados decorrentes do Prêmio são inquestionáveis e irrecorríveis.

Art. 3º – A participação no PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2020 implica a aceitação irrestrita deste regulamento.